



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 18 de junho de 2021

Ano III Nº 087

FUERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSELHO CURADOR

### RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CC

**Constitui a Comissão Provisória para Estudos da Reforma do Artigo 27 do Regimento Interno do Conselho Curador da Fuern.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR – CC –, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN –, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os Ofícios 188 e 220/2021 - Uern;  
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 15 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Provisória para Estudos da Reforma do Artigo 27 do Regimento Interno do Conselho Curador da Fuern com o objetivo de analisar a proposta da Presidência da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern - e apresentar sugestões ao CC/ Fuern para serem apreciados.

Art. 2º Designar os Conselheiros Francisco Ramos Neves, Allen de Medeiros Ferreira e Thiago Pessoa de Lima Solano, para compor a referida comissão.

Art. 3º À referida comissão cumpre eleger, entre os seus membros, o Presidente, e ainda, definir a metodologia de trabalho.

Art. 4º A Comissão terá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Resolução que compõe a Comissão, para apresentar sugestões ao Conselho Curador.

Art. 5º A comissão designada no art. 2º será dissolvida após a entrega das sugestões ao Conselho Curador.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 15 de junho de 2021.

Deusdedite Xavier de Brito  
Presidente

Conselheiros:  
Wilson Rodrigues Fernandes  
Francisco Ramos Neves  
Francisco Solon Dantas Neto  
Allen de Medeiros Ferreira  
Anairam de Medeiros e Silva  
Francisco das Chagas da Silva  
Thiago Pessoa de Lima Solano

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 30/12/2020**  
– CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: **SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS** matrícula 13179-2. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 30/12/2020.

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 04/05/2021 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: **FRANCISCO AEDSON DE SOUZA OLIVEIRA** matrícula 13216-0. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 04/05/2023.

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/03/2020 – CONTRATANTE -Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO** matrícula 13076-1. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até o dia 10/03/2022.

### ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato portempo determinado nº 25/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): **LEONARDO CASARIN KAMINSKI** matrícula 13227-6. Objeto: Prestação de Serviço como Instrutor Musical. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente a Instrutor Musical com carga horária de 40(quarenta) horas. Vigência: 09/06/2021 à 08/06/2022.

Contrato portempo determinado nº 26/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): **DANIELLY MAYARA DANTAS DE MEDEIROS** matrícula 13228-4. Objeto: Prestação de Serviço como Instrutora Musical. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente à Instrutora Musical com carga horária de 40(quarenta) horas. Vigência: 14/06/2021 à 13/06/2022.

### PORTARIA Nº 697/2021-GP/FUERN

**Concede diária.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de

05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Denise dos Santos Vasconcelos Silva, matrícula nº 12576-8, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 11 de junho de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### PORTARIA Nº 701/2021-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Esdra Machezan Sales, matrícula nº 8068-3, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/06/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### PORTARIA Nº 702/2021-GP/FUERN

**Concede Diária.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino M. Bezerra, matrícula nº 8819-6, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/06/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



**PORTARIA Nº 703/2021-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, nos dias 10 e 11/06/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 704/2021-GP/FUERN****Concede Diária.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 08704-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 11/06/2021, conforme proposta de concessão de diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 705/2021-GP/FUERN****Concede Diária.**

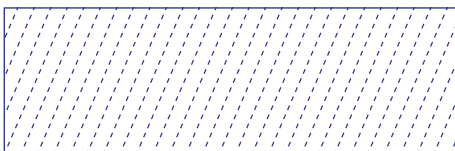
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora Adriana Morais Alves, matrícula n.º 12506-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 11/06/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 707/2021-GP****Concede Diária.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula n.º 12296-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 15/06/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de maio de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 708/2021-GP/FUERN****Designa vice-coordenador de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410239.000373/2021-11 SEI, de 8 de junho de 2021, que trata de pedido de designação do novo vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o professor Rodrigo Guimarães de Carvalho, matrícula n.º 4547-0, para a função de vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGG.  
Art. 2º A presente designação tem validade até 28 de maio de 2022.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 709/2021-GP/FUERN****Libera professor.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o requerimento do professor Joseylyson Fagner dos Santos, de 10 de maio de 2021; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 62/2021 - Decom/Fafic/Uern, de 10 de junho de 2021; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 83/2021-Departamento de Capacitação/Propeg/Uern, de 14 de junho de 2021, constante no processo nº 04410193.000035/2021-45 - SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 14 de junho de 2021, o professor Joseylyson Fagner dos Santos, matrícula nº 12256-4, lotado no Departamento de Comunicação Social - Decom, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - Fafic/Uern, para dar continuidade ao curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN.  
Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Em 15 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 710/2021-GP/FUERN****Libera professora.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o requerimento da professora Maria Eridan da Silva Santos, de 09 de abril de 2021; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 38/2021 - DE/CAPF/Uern, de 20 de abril de 2021, e Memorando nº 41/2021 - DE/CAPF/Uern, de 23 de abril de 2021; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 84/2021-Departamento de Capacitação/Propeg/Uern, de 14 de junho de 2021, constante no processo nº 04410211.000064/2021-41 - SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de junho de 2021, a professora Maria Eridan da Silva Santos, matrícula nº 12767-1, lotada no Departamento de Educação - DE/Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/Uern, para cursar Pós-Graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional - Dinter no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertão-Peom), em Salgueiro - PE, IES receptora, em convênio com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, IES promotora.  
Art. 2º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 711/2021-GP/FUERN****Concede diária.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Diogo Victor Pinheiro da Silva, matrícula nº 8836-6, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 16 de junho de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 712/2021-GP/FUERN****Concede diária.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 0937-7, ½ (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Caicó-RN / Mossoró-RN, dia 16 de junho de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 15 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 715/2021-GP/FUERN

#### Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410216.000198/2021-12;  
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 581/2021-GP/Fuern.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 716/2021-GP/FUERN

#### Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410216.000199/2021-67-SEI;  
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 583/2021-GP/Fuern.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 717/2021-GP/FUERN

#### Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Vagner Miranda de Carvalho, contido nos autos do Processo nº 04410175.000147/2021-14, de 14 de abril de 2021, e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 26 de Maio de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Vagner Miranda de Carvalho, matrícula nº 4896-8, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 13/07/2021 a 10/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 718/2021-GP/FUERN

#### Revoga Portaria.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410185.000567/2020-09 SEI, de 29/09/2020, que trata de processo de escolha da nova chefia e subchefia do Departamento de Informática – DI, da Faculdade de Ciências Naturais – Fanat,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 940/2020 – GP/Fuern, de 26 de outubro de 2020, que designou o professor Maximiliano Araújo da Silva Lopes como chefe pro tempore do Departamento de Informática – DI, da Faculdade de Ciências Naturais – Fanat.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 719/2021-GP/FUERN

#### Designa chefe de departamento acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410185.000567/2020-09 SEI, de 29/09/2020, referente ao processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Informática – DI, da Faculdade de Ciências Naturais – Fanat, e solicitação de designação dos eleitos;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Maximiliano Araújo da Silva Lopes, matrícula nº 02429-5, para a função de chefe do Departamento de Informática – DI, da Faculdade de Ciências Naturais – Fanat.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2(dois) anos, de 18 de junho de 2021 a 18 de junho de 2023.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 720/2021-GP/FUERN

#### Designa subchefe de departamento acadêmico.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410185.000567/2020-09 SEI, de 29/09/2020, referente ao processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do

Departamento de Informática – DI, da Faculdade de Ciências Naturais – Fanat, e solicitação de designação dos eleitos,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Henrique Jorge Amorim Holanda, matrícula nº 02437-6, para a função de subchefe do Departamento de Informática – DI, da Faculdade de Ciências Naturais – Fanat.

Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2(dois) anos, de 18 de junho de 2021 a 18 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 721/2021-GP/FUERN

#### Designa coordenadora de pós-graduação.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410243.000082/2021-56 SEI, de 02 de junho de 2021, que comunica gozo de férias da coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, e pede providências para sua substituição pela vice-coordenadora;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução 06/2012-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Lidiane de Moraes Diógenes Bezerra, matrícula nº 03354-5, para a função de coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL/CAPF.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 14/06/2021 a 13/07/2021.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 722/2021-GP/FUERN

#### Revoga Portaria nº 742/2020 – GP/Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410212.000074/2021-77 SEI, de 02/06/2021, que encaminha o resultado final das eleições para chefia e subchefia do Departamento de Ciência da Computação – Campus Avançado de Natal.

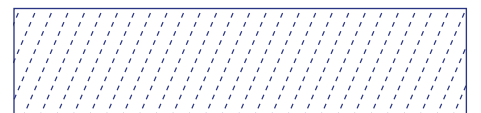
#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 742/2020 – GP/Fuern, de 04 de setembro de 2020, que designou o professor Carlos André Guerra Fonseca como chefe pro tempore do Departamento de Ciência da Computação – DCC/CAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO





**PORTARIA Nº 723/2021-GP/FUERN****Designa chefe de departamento acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410212.000074/2021-77 SEI, de 02/06/2021, que comunica escolha de chefe e subchefe do Departamento de Ciência da Computação – DCC/CAN e solicitação de designação dos eleitos;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o professor Bruno Cruz de Oliveira, matrícula nº 06132-8, para a função de chefe do Departamento de Ciência da Computação – DCC/CAN/Uern.  
Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 1º de julho de 2021 a 1º de julho de 2023.  
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 724/2021-GP/FUERN****Designa subchefe de departamento acadêmico.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410212.000074/2021-77 SEI, de 02/06/2021, que comunica escolha de chefe e subchefe do Departamento de Ciência da Computação – DCC/CAN e solicitação de designação dos eleitos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o professor André Gustavo Pereira da Silva, matrícula nº 02697-2, para a função de subchefe do Departamento de Ciência da Computação – DCC/CAN/Uern.  
Art. 2º A presente designação compreende mandato de 2 (dois) anos, de 1º de julho de 2021 a 1º de julho de 2023.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 725/2021-GP/FUERN****Concede licença-prêmio por assiduidade.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Nilson Sena de Almeida, contido nos autos do Processo nº 04410188.000316/2021-77, de 18 de maio de 2021, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 02 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Nilson Sena de Almeida, matrícula nº 7970-7, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 1º/07/2021 a 1º/10/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 726/2021-GP/FUERN****Concede licença-prêmio por assiduidade.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Vanuza Maria Pontes Sena, contido nos autos do Processo nº 04410205.000296/2021-89, de 18 de maio de 2021, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 15 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Vanuza Maria Pontes Sena, matrícula nº 1850-3, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 18/06/2021 a 18/09/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 727/2021-GP/FUERN****Designa diretor da Dain durante férias.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410017.000965/2021-30 SEI, de 09 de junho de 2021, que comunica gozo de férias da diretora da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – Dain, profa. Ana Lúcia Aguiar, e pede providências para sua substituição,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Francisco Maycon Passos Costa, matrícula: 13059-1, Psicólogo Educacional da Dain, para responder pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – Dain.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 21/06/2021 a 30/06/2021.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 728/2021-GP/FUERN****Prorroga prazo.**

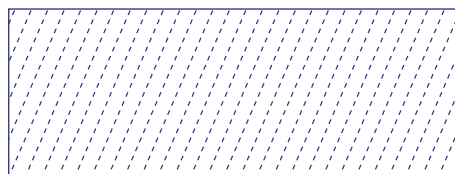
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410216.000204/2021-31- SEI;  
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155, parágrafo segundo, da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 578/2021- GP/Fuern.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 729/2021-GP/FUERN****Prorroga prazo.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410216.000307/2020-11;  
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 946/2020-GP/Fuern.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Em 17 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 730/2021-GP/FUERN****Prorroga prazo.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410216.000202/2021-42-SEI;  
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída através da Portaria nº 774/2020-GP/Fuern.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 731/2021-GP/FUERN**

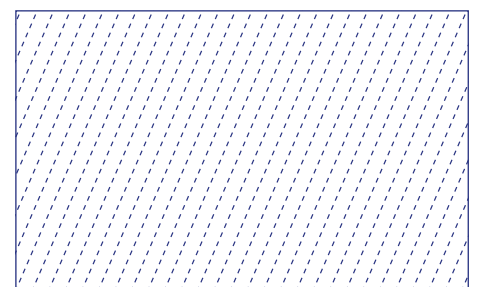
A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410053.000732/2021-09-SEI

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 180 (cento e oitenta) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 2º, da LC nº 122/94, c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e art. 29, § 10, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em favor do servidor Francisco das Chagas da Silva, matrícula nº 1108-8, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, com Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Geografia/Fafic.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



**LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATO DE DESIGNAÇÃO  
Nº 029/2021 – GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 029/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, o qual tem como objeto aquisição de materiais de expediente para setores da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410156.000291/2020-06;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/06/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

**ATO DE DESIGNAÇÃO  
Nº 030/2021 – GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;  
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 030/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA ME, o qual tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos para setores da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410156.000291/2020-06;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.  
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/06/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

**ATO DE DESIGNAÇÃO  
Nº 031/2021 – GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;  
CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;  
CONSIDERANDO o Contrato nº 031/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa BML COMERCIAL LTDA, o qual tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos para setores da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410156.000291/2020-06;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.  
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/06/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

**ATO DE DESIGNAÇÃO  
Nº 032/2021 – GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 032/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, o qual tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos para setores da UERN, nos termos do Processo SEI nº 04410156.000291/2020-06;

**RESOLVE:**

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/06/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 14/2021– GP/FUERN

**ATO DE DESIGNAÇÃO  
Nº 033/2021 – GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 033/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, o qual tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos para setores da UERN, nos termos do Processo SEI nº 04410156.000291/2020-06;

**RESOLVE:**

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/06/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 14/2021– GP/FUERN

**ATO DE DESIGNAÇÃO  
Nº 034/2021 – GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 034/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA, o qual tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos para setores da UERN, nos termos do Processo SEI nº 04410156.000291/2020-06;

**RESOLVE:**

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12754-0, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

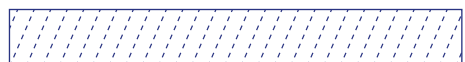
III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/06/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 14/2021– GP/FUERN





## ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 035/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 035/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto aquisição de materiais e equipamentos para setores da UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410156.000291/2020-06;

### RESOLVE:

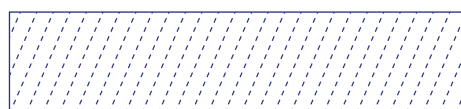
a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, e Paulo Guilherme de Oliveira Torres, matrícula nº 12754-0, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;  
II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08/06/2021.  
Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN



## ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 036/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 036/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, o qual tem como objeto aquisição de materiais permanentes e insumos para o curso de Enfermagem do Campus de Caicó, nos termos do Processo SEI Nº 04410213.000047/2020-11;

### RESOLVE:

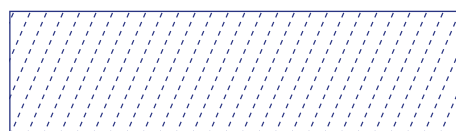
a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;  
II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 10/06/2021.  
Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN



## RESULTADO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021- UASG 925543

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologado a adjudicação conforme a seguir:

DOIS K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.843.402/0001-19, vencedora dos itens. Item 1 no valor de R\$ 1.250,00, Item 7 no valor de R\$ 470,00, Item 8 no valor de R\$ 7.250,00, Item 12 no valor de R\$ 1.079,00, Item 14 no valor de R\$ 5.640,00.

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ:09.210.219/0001-90. Item 2 no valor de R\$ 145,00, Item 3 no valor de R\$ 67,00, Item 10 no valor de R\$ 745,00, Item 11 no valor de R\$ 1.100,00, Item 13 no valor de R\$ 414,85, Item 17 no valor de R\$ 45,00, Item 18 no valor de R\$ 80,00, Item 19 no valor de R\$ 394,95.

FIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI , CNPJ: 05.118.766/0001-99. Item 5 no valor de R\$ 850,00, Item 9 no valor de R\$ 1.150,00, Item 15 no valor de R\$ 700,00, Item 16 no valor de R\$ 800,00

DESERTOS itens: 4 e 6.

Mossoró – RN, 08 de junho de 2021.  
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício da FUERN

## RESULTADO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021- UASG 925543

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologado a adjudicação conforme a seguir:

a) GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA. CNPJ: nº 24.084.386/0001-25, Item 1, No valor R\$ 16.000,00

b) RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. CNPJ: 27.232.288/0001-86 Item 2, no valor R\$ 1.600,00  
Item 3, no valor R\$ 1.600,00

c) ROGER ANDRÉ BRAUN, CNPJ: 29.253.577/0001-97  
Item 4, no valor R\$ 12.990,00  
Item 5, no valor R\$ 7.990,00

d) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, CNPJ: 07.805.649/0001-29  
Item 6, no valor R\$ 900,00

e) A. VIEIRA SERVIÇOS, CNPJ: 09.181.312/0001-13  
Item 7, no valor R\$ 4.000,00

Mossoró – RN, 10 de junho de 2021.  
Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício da FUERN

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Processo Número: 04410022.000057/2021-77  
Dispensa de Licitação nº 09/2021

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (ID 8734752), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (ID 9838170), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da

Resolução n.º 28/2020-TCE/RN3, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de gêneros alimentícios), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário4 c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Remetam-se os autos à Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/PROPLAN, para as providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Em seguida, ao Departamento de Convênios, para anexar o termo de convênio n.º 879452/2018 - PARFOR 2018 - MEC/CAPES/FUERN, aditivos, se houver, e publicações na imprensa oficial, bem como para registro e classificação da despesa;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 11 de junho de 2021.  
PROF.ª DR.ª FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

**Processo Número: 04410160.000729/2021-60**  
**Dispensa de Licitação nº 23/2021**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (ID 9627843), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (ID 9836748), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN3, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de gêneros alimentícios), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário4 c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Remetam-se os autos à Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/PROPLAN, para as providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Em seguida, ao Departamento de Convênios, para anexar o termo de convênio n.º 879452/2018 - PARFOR 2018 - MEC/CAPES/FUERN, aditivos, se houver, e publicações na imprensa oficial, bem como para registro e classificação da despesa;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 11 de junho de 2021.  
PROF.ª DR.ª FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

**Processo SEI n.º: 04410007.001192/2021-28**  
**Assunto: Termo de paralisação temporária de obra / Contrato n.º: 014/2020-FUERN**  
**Interessado: WSC Empreendimentos e Construções Ltda.**

Tendo em vista os pareceres apresentados pela Assessoria de Infraestrutura, pela Assessoria Jurídica e a solicitação da empresa interessada, bem assim como a previsão inserta nos Arts. 79, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, regedora das licitações e dos contratos administrativos, autorizo a paralisação temporária dos serviços de construção de um bloco de salas em atendimento a FANAT/Pós-Graduação, Contrato n.º 14/2020-FUERN, anteriormente firmado junto à empresa WSC Empreendimentos e Construções (CNPJ 03.231.417/0001-53). Assinaturas: Prof.ª Dr.ª Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em exercício da FUERN, Bruno Freitas de Paiva/Gestor do Contrato. Mossoró-RN, 15 de junho de 2021.

## ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 042/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato n.º 042/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa a CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI, o qual tem como objeto a Reforma do prédio das Clínicas Odontológicas do Campus de Caicó, nos termos do Processo SEI n.º 04410007.003520/2020-40;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula n.º 04927-1, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula n.º 04927-1, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;  
c) Designar o(a) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula n.º 8902-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar

a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 15 de junho de 2021.  
Prof.ª Dr.ª Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

## ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 037/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato n.º 037/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA, o qual tem como objeto aquisição de móveis e materiais permanentes para a UERN, nos termos do Processo SEI n.º 04410160.000469/2021-22;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula n.º 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) José Víctor Pinheiro Azevedo, matrícula n.º 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula n.º 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela



fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 15/06/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

## ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 038/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 038/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de móveis e materiais permanentes para a UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000469/2021-22;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos

Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 15/06/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

## ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 039/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 039/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PALLET NORDESTE EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de móveis e materiais permanentes para a UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000469/2021-22;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 15/06/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

## ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 040/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 040/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALH, o qual tem como objeto aquisição de móveis e materiais permanentes para a UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000469/2021-22;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 15/06/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

## ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 041/2021 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019; CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 041/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto aquisição de móveis e materiais permanentes para a UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000469/2021-22;

### RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 15/06/2021.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 14/2021 – GP/FUERN

UERN

## CONSELHOS SUPERIORES

### CONSUNI

## EDITAL Nº 016/2021 - SC

A SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES, com fulcro na Resolução nº 3/2019 - Consuni/Uern, de 02 de abril de 2019 e no Edital nº 008/2021 - SC, de 14 de maio de 2021, torna público o deferimento das candidaturas para as eleições de 15 de julho de 2021, do Conselho Universitário - Consuni/Uern, nas categorias docente e técnicoadministrativo para a cargo de titular, determina o período de campanha e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

### I – DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

Art. 1º Ficam deferidas as seguintes candidaturas:  
a) Categoria Docente

CANDIDATO(A)
MADEMERSON LEANDRO DA COSTA
ÁLVARO MARCOS PEREIRA LIMA
JÉSSICA NEIVA DE FIGUEIREDO LEITE
SIRLEYDE DIAS DE ALMEIDA
IRENE DE ARAÚJO VAN DEN BERG

b) Categoria Técnico Administrativo

CANDIDATO(A)
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
NALINA CLARA BRAGA LIRA
LUCAS MOREIRA ROSADO
SIRLEYDE DIAS DE ALMEIDA
IVANA SOARES BARROS

### II – DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral acontecerá no período compreendido entre as 07 horas do dia 05 de julho de 2021 e as 22 horas do dia 14 de julho de 2021.

### III – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada de acordo com a Resolução nº 3/2019 - Consuni e nas disposições seguintes:

I - A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital;

II - Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física;

III - Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;

IV - As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

V - Será vedada pichação, inscrição à tinta, afixação de placas, standartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto na Resolução nº 3/2019 - Consuni e das regras disciplinadas neste edital sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

Art. 4º Caberá à Secretaria dos Conselhos Superiores, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 18 de junho de 2021.

Myrrhs Flávia Vidal da Costa Wanderley

Secretária dos Conselhos Superiores

## GABINETE DA REITORIA

## PORTARIA Nº 54/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino – CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria 248/2019-GR/Uern,

### RESOLVE:

- Designar a professora Joana Rosa Costa Nogueira (titular), para compor a Comissão Permanente de Ensino – CPE, representando a Faculdade de Ciências da Saúde – Facs.
- O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 55/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino – CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria 248/2019-GR/Uern,

### RESOLVE:

- Designar os professores Josenildo Oliveira de Moraes (titular) e Manoel Fábio Rodrigues (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino – CPE, representando a Faculdade de Educação – FE.
- O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 56/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino – CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria 248/2019-GR/Uern,

### RESOLVE:

- Designar os professores Wagner Miranda de Carvalho (titular) e Roseano Medeiros da Silva (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino – CPE, representando a Faculdade de Ciências Econômicas – Facem.
- O mandato dos membros da Comissão Permanente

de Ensino terá validade de dois anos.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 57/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino - CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria 248/2019-GR/Uern,

**RESOLVE:**  
Art.1º - Designar os professores Kelânia Freire Martins Mesquita (titular) e José Ronaldo Pereira da Silva (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino - CPE, representando a Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - Fanat.  
Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 58/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino - CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria 248/2019-GR/Uern,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar a professora Maria Irany Knackfuss (titular) para compor a Comissão Permanente de Ensino - CPE, representando a Faculdade de Educação Física - Faef.  
Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
Em 16 de junho de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 59/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino - CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria 248/2019-GR/Uern,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar as professoras Suamy Rafaely Soares

(titular) e Joana D'arc Lacerda A. Felipe (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino - CPE, representando a Faculdade de Serviço Social - Fasso.  
Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 60/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino - CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 248/2019-GR/Uern,

**RESOLVE:**  
Art.1º - Designar os professores Lúcio Romero Marinho (titular) e Veruska Sayonara de Góis (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino - CPE, representando a Faculdade de Direito - FAD.  
Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 61/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino - CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 248/2019-GR/Uern,

**RESOLVE:**  
Art.1º - Designar as professoras Cíclene Alves da Silva (titular) e Maria Roberta de Alencar Oliveira (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino - CPE, representando o Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF.  
Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 62/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino - CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 248/2019-GR/Uern,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar as professoras Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo (titular) e Maria Kamila Costa de Sousa (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino - CPE, representando o Campus Avançado de Patu - CAP.  
Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 63/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino - CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 248/2019-GR/Uern,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os professores Gilson Chicon Alves (titular) e Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino - CPE, representando a Faculdade de Letras e Artes - Fala.  
Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

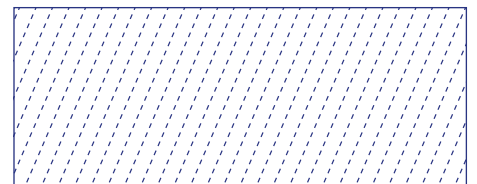
## PORTARIA Nº 64/2021-GR/UERN

**Designa membros para Comissão Permanente de Ensino - CPE.**

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução 3/2015-CD, de 3 de março de 2015, que aprovou o Organograma Estrutural da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg; CONSIDERANDO a Resolução nº 98/2016-Consepe, de 7 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 248/2019-GR/Uern,

**RESOLVE:**  
Art.1º - Designar as professoras Lucineire Lopes de Oliveira (titular) e Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra (suplente) para compor a Comissão Permanente de Ensino - CPE, representando a Faculdade de Enfermagem - Faen.  
Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Ensino terá validade de dois anos.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 16 de junho de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO





## PROEG

### EDITAL Nº 066/2021 – PROEG (ADITIVO AO EDITAL Nº 050/2021 – PROEG/UERN)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública **alterações no Anexo I do Edital nº 050/2021 – PROEG/UERN, que divulga os Aprovados na Heteroidentificação da Chamada Regular do SisU/UERN 2021.**

Assim, no Anexo Único do Edital nº 050/2021, ONDE SE LÊ:

#### ASSU - HISTÓRIA - NOTURNO - LICENCIATURA - 1º SEMESTRE

Inscrição	Nome	Resultado
201108433073	ANNY GABRIELLI OLIVEIRA OTAVIANO	Aprovado

#### LEIA-SE:

#### ASSU - HISTÓRIA - NOTURNO - LICENCIATURA - 1º SEMESTRE

Inscrição	Nome	Resultado
201108433073	ANNY GABRIELLI OLIVEIRA OTAVIANO	Aprovado
201006925469	ISABELLE MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA	Aprovado

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 050/2021 – PROEG, mantendo-se neste e em seus respectivos anexos todas as disposições não alteradas pelo presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 18 de Junho de 2021.  
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação/PROEG

### EDITAL Nº 067/2021 – PROEG/UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) torna público, por meio deste edital, **a relação dos alunos desligados dos cursos do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Superior (PARFOR), referente ao semestre letivo 2018.2.**

- 1.1. O desligamento de alunos regulares dos cursos de graduação da UERN tem previsão no art. 93 do Regimento Geral da UERN e no Regulamento dos Cursos de Graduação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Superior (PARFOR).
- 1.2. A relação dos alunos desligados dos cursos do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Superior (PARFOR/UERN), referente ao semestre letivo 2018.2, consta no Anexo Único deste Edital.
- 1.3. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- 1.4. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de junho de 2021.  
Prof Dr Wendson Dantas Araújo Medeiros  
Pró-reitor de Ensino de Graduação

### PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS – PETCIS

#### Resultado Final

Ordem alfabética:

NOME	Nota da Prova	Nota da Entrevista	Nota Final	Resultado
1 Ana Caroline da Silva Guimarães	9,0	10,0	9,5	Aprovada
2 Débora Escuer Filgueira	9,1	10,0	9,6	Aprovada
3 Jose Wilton de Paiva	8,8	10,0	9,4	Aprovado
4 Natália Leticia de Souza Melo	8,5	10,0	9,2	Aprovada
6 Sofia Pessoa da Silva	9,0	10,0	9,5	Aprovada
7 Vitória Milene Martins P. Saldanha	7,5	10,0	8,7	Aprovada

Mossoró, 18 de junho de 2021  
Prof.ª Dr.ª Eliane Anselmo da Silva  
Tutora PETCIS/UERN.

## PROPEG

### EDITAL Nº 06/2021 – PPCL/UERN

#### PROCESSO SELETIVO 2021 PARA INGRESSO COMO DISCENTE REGULAR NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2021, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o Processo Seletivo 2021, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos/as para ingresso como discente regular no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem.

#### 1. VAGAS

1.1 O PPCL oferece 40 (quarenta) vagas, distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa (ANEXO I):

- a) Linha de Pesquisa 1: Estrutura e funcionamento da linguagem: **17 (dezessete) vagas;**
- b) Linha de Pesquisa 2: Linguagens e práticas sociais: **11 (onze) vagas;**
- c) Linha de Pesquisa 3: Literatura, cultura e representação: **12 (doze) vagas.**

1.2 No ato da inscrição o candidato indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

1.3 Cada candidato estará concorrendo com os demais candidatos inscritos para a(s) vaga(s) de um possível orientador, indicado no ato da inscrição.

1.4 Do total geral de vagas ofertadas, 02 (duas) vagas, equivalente a 5% do total, serão destinadas, prioritariamente, a servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos definidos pela [Resolução Nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.](#)

1.5 Do total geral de vagas ofertadas, 02 (duas) vagas, equivalente a 5% do total, serão destinadas, prioritariamente, a pessoas com deficiência (PCD), nos termos definidos pela [Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.](#)

1.6 Do total geral de vagas ofertadas, 02 (duas) vagas, 5% serão destinadas, prioritariamente, a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos definidos pela [Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.](#)

1.7 Os candidatos às vagas previstas na [Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020](#) concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.8 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens **1.4, 1.5 e 1.6**, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por Linha de Pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2021.

1.9 Vagas não preenchidas em alguma linha poderão ser remanejadas para outra, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se:

- a) portadores de diploma de Curso de Graduação em Letras/Linguística e Artes ou áreas afins, obtido em instituições brasileiras de ensino superior, reconhecidas pelo MEC (para mais informações sobre as Áreas de Conhecimento, consulte a [Tabela de Áreas do Conhecimento/Avaliação da CAPES](#));
- b) portadores de diploma de Graduação de instituições estrangeiras, convalidado por instituições brasileiras de ensino superior reconhecidas pelo MEC;
- c) concluintes de Curso de Graduação, conforme o **subitem a do item 2.1**, desde que comprovem, por meio da apresentação de Certidão/declaração de conclusão do curso, que terão concluído o Curso de Graduação até o término do período de matrículas no PPCL, indicado no Calendário de Atividades deste Edital (**item 7**).

2.2 A inscrição deverá ser feita para uma das linhas de pesquisa, devendo o candidato estar ciente de que é de sua total responsabilidade observar correspondência na indicação da linha de pesquisa entre a Ficha de Inscrição (ANEXO II) e o Projeto de Pesquisa submetido.

2.3 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, por meio do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, até as 23h59 do último dia da inscrição, indicado no Calendário de Atividades deste Edital (**item 7**), observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio <[https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)>, no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição deste processo seletivo;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, anexando, obrigatoriamente, os documentos solicitados listados no **subitem 2.4** deste Edital;
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor único de R\$100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na Conta corrente nº 7972-3, Agência nº 4687-6, Banco do Brasil, em nome de UERN - Mestrado Linguagem.

2.3.1 Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o número do CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02.

2.3.2 Não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em autoatendimento, nem pagamento em espécie.

2.3.3 Só será admitido o pagamento da taxa no período de inscrição, indicado no Calendário de Atividades deste Edital (**item 7**).

2.3.4 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo **não** se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.3.5 O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

2.4 Os documentos a serem anexados, **todos em formato PDF**, de acordo com as instruções constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição presente no SIGAA são:

- a) cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), depositados nominalmente, ou por transferência, na Conta corrente nº 7972-3,

Agência nº 4687-6, Banco do Brasil, em nome de UERN - Mestrado Linguagem;

b) ficha de inscrição, com foto 3x4, devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);

c) anteprojeto de pesquisa, com identificação da linha de pesquisa, do nome do(a) docente escolhido(a) como possível orientador(a), e sem a identificação do candidato, de acordo com as instruções constantes no **subitem 5.3** deste edital;

d) currículo lattes comprovado, em arquivo único, de acordo com as instruções constantes no **subitem 5.5** deste edital;

e) tabela de pontuação do currículo lattes devidamente preenchida (ANEXO III);

f) cópia digitalizada frente e verso, em arquivo único, do Diploma de graduação, reconhecido ou revalidado pelo MEC (no caso, para candidatos estrangeiros e/ou diplomados obtidos no exterior) ou Certidão/declaração de conclusão do curso, de que o candidato terá concluído o curso de graduação antes do término do período de matrículas no PPCL;

g) cópia digitalizada frente e verso, em arquivo único, do Documento Oficial de Identificação com foto, para brasileiros; no caso de estrangeiros, o Documento oficial no Brasil e visto nacional;

h) cópia digitalizada do documento no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em arquivo único (tratando-se de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser realizada sem o número do CPF, substituindo-o pelo número do Passaporte);

i) se concorrente às vagas previstas no **subitem 1.4** (servidores técnico-administrativos efetivos da UERN), anexar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UERN comprovando ser servidor/a do quadro permanente, ativo, em efetivo exercício na UERN e aprovado/a em estágio probatório, e Termo de Compromisso para capacitação do pessoal técnico-administrativo com vaga institucional de programa stricto sensu (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado;

j) se concorrente às vagas previstas no **subitem 1.5** (pessoa com deficiência), anexar cópia digitalizada de laudo médico, com exames comprobatórios, em arquivo único, atestando a condição característica desta modalidade, fornecido por profissional cadastrado/a no Sistema Único de Saúde (SUS);

k) se concorrente às vagas previstas no **subitem 1.6** (autodeclarados pretos, pardos e indígenas), anexar cópia digitalizada de autodeclaração de cor/raça/etnia (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada; os candidatos indígenas deverão anexar à autodeclaração de cor/raça/etnia cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança indígena local.

2.5 Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da [Resolução n. 5/2008-CD/FUERN](#), devendo o candidato anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN por meio de Contracheque ou Certidão de vínculo fornecida por meio da Plataforma Integra/UERN ou pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP/UERN).

2.6 O candidato que realizou a inscrição apresentando certidão/declaração de conclusão do curso, se selecionado, terá que apresentar, no ato da matrícula no Programa, o Diploma de conclusão de graduação, estando ciente de que o descumprimento desse procedimento no prazo implicará na perda da vaga para o curso, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

2.7 Em caso de aprovação no processo seletivo, o candidato selecionado para a vaga de Pessoa com deficiência será encaminhado para avaliação por junta multiprofissional, conforme previsto na [Resolução N.º 073/2020 - CONSEPE/UERN](#) (mais informações no **item 3**).

2.8 Em caso de aprovação no processo seletivo, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão encaminhados para realização de procedimento de heteroidentificação (mais informações no **item 4**).

2.9 Serão indeferidas as inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados no **subitem 2.4**, após o período para reconsideração.

2.10 A conferência da documentação referida no **subitem 2.4**, no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

2.11 Ao se inscrever no Processo Seletivo 2021 do PPCL, o candidato se responsabiliza por todas as informações prestadas e pela veracidade delas, e se autodeclara ciente e concordante com os termos deste edital.

2.12 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições específicas para se submeterem à entrevista (defesa do Anteprojeto de pesquisa) deverão solicitá-las no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, **conforme ficha de inscrição (ANEXO II)**.

3.2 Para efeito deste edital, são consideradas condições específicas o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de entrevista (defesa do Anteprojeto de pesquisa).

3.3 Conforme prevê o [Decreto Federal 5626/2005](#) e a [Recomendação 001/2010/CONADE](#), será facultado aos candidatos surdos o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que **solicitada pelo candidato no momento da inscrição**.

3.4 As pessoas com deficiência poderão optar por concorrer às vagas reservadas para PCDs, em conformidade com este Edital, desde que manifestem esse interesse no ato da inscrição.

3.5 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o subitem anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.6 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.7 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovados, serão encaminhados para **avaliação por junta multiprofissional da UERN**, em data, local e horário que serão informados pela secretaria após agendamento com a equipe médica.

3.8 Na desistência de candidatos concorrentes à vaga para pessoa com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.9 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 9 do presente edital.

### 4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS

#### AUTODECLARADAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 A autodeclaração do candidato de que é negro/pardo goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do **procedimento de heteroidentificação** e, no caso do indígena, por meio da apresentação de documentos.

4.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

4.3 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo, conforme disposto no **subitem 2.4, letra k**.

4.4 O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na [Resolução n.º 023/2021 - CONSEPE](#).

4.5 Ao se inscrever na categoria de Cota Étnico-Racial, os candidatos concordam em se submeter ao procedimento de heteroidentificação, caso sejam aprovados neste Processo Seletivo.

4.6 Para o candidato concorrente às vagas reservadas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança indígena local.

4.7 O procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

### 5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo para ingresso como discente regular do PPCL 2021 será integralmente *on-line* e compreenderá quatro etapas: i) Pré-Seleção; ii) Análise do Anteprojeto de pesquisa; iii) Entrevista; iv) Análise do Currículo Lattes.

5.1.1 As bancas examinadoras serão constituídas por docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem.

5.2 Pré-Seleção - Caberá à Comissão de Seleção a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os critérios descritos no **item 2** deste edital.

5.2.1 As orientações sobre pedidos de reconsideração em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas no **item 9** do presente edital.

5.2.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na Página do PPCL, de acordo com o Cronograma de Atividades (**item 7**).

5.3 Análise do Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório - O Anteprojeto, enviado no ato da inscrição,

deve conter linha de pesquisa definida e nome do/a docente escolhido/a como possível orientador/a.

5.3.1 Na análise dos Anteprojetos, será preservado o anonimato do candidato perante as bancas examinadoras.

5.3.2 O Anteprojeto não deve conter a identificação do candidato, para garantia do anonimato durante a etapa de análise.

5.3.3 Os Anteprojetos serão enviados aos examinadores para análise identificados por códigos, que serão criados pela Secretaria do Programa.

5.3.4 O Anteprojeto de pesquisa será avaliado por 02 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 3 (três) pontos das notas por eles atribuídos, haverá um terceiro examinador.

5.3.5 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

5.3.6 O Anteprojeto deverá apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, com indicação de linha de pesquisa e possível orientador/a, delimitação do tema, justificativa e problematização e questão(ões) de pesquisa, objetivos geral e específicos, referencial teórico, metodologia, cronograma de execução e referências.

5.3.7 O Anteprojeto de pesquisa deverá ter, no máximo, 10 páginas (já incluindo as referências), utilizando espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.3.8 O Anteprojeto de pesquisa terá valor de 10,0 (dez) pontos e será avaliado a partir dos seguintes critérios, com suas respectivas pontuações:

a) adequação do Anteprojeto à linha de pesquisa escolhida e à área de atuação de um/a dos professores/as do Programa com vagas ofertadas, bem como viabilidade de realização do projeto no prazo de 02 (dois) anos - 3,0 (três) pontos;

b) consistência da fundamentação teórica e coerência com o objeto e o problema de pesquisa proposto - 2,0 (dois) pontos;

c) pertinência dos objetivos em relação ao problema de pesquisa e à fundamentação teórica - 2,0 (dois) pontos;

d) pertinência da metodologia em relação aos objetivos - 2,0 (dois) pontos;

e) observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual - 1,0 (um) ponto.

5.4 Entrevista, de caráter eliminatório - Defesa do Anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, em que o candidato será arguido sobre aspectos teóricos, conceituais e metodológicos do seu Anteprojeto de pesquisa.

5.4.1 A Secretaria do PPCL, previamente, divulgará na página do Programa o cronograma de entrevistas e comunicará, por e-mail, data, horário da entrevista, e [link do google meet](#).

5.4.2 A entrevista será realizada e avaliada por uma banca composta por 3 (três) examinadores integrantes da Comissão de Seleção.

5.4.3 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

5.4.4 Na entrevista, serão considerados os seguintes aspectos:

a) capacidade de argumentar e justificar oralmente, com segurança, sobre o Anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos;

b) capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;

c) domínio teórico e metodológico condizente com as referências bibliográficas indicadas no Anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;

d) afinidade com a Linha de Pesquisa e disponibilidade para dedicar-se ao Curso de Mestrado, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos.

5.5 **Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório** - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição do SIGAA, em formato PDF:

a) currículo atualizado e preenchido na Plataforma Lattes do CNPq, com cópias digitalizadas de documentos comprobatórios dos últimos quatro anos, e

b) tabela de pontuação (ANEXO III) devidamente preenchida pelo candidato.

5.5.1 Apenas as cópias dos documentos relacionados com a Tabela de Pontuação devem ser anexadas ao Currículo para fins da Avaliação Curricular.

5.5.2 A organização dos documentos a serem anexados deve seguir também a ordem disposta na Tabela de Pontuação.

5.5.3 Para efeitos de pontuação de publicação de artigos científicos em periódicos, livros ou anais, os candidatos deverão anexar cópias da capa do livro, periódico e/ou

anais, das duas primeiras e das duas últimas páginas dos artigos.

5.5.4 A análise será realizada de acordo com a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (ANEXO III), e avaliará o candidato quanto:

- à formação acadêmica;
- à produção técnica científica;
- às atividades acadêmicas e/ou profissionais e
- às demais atividades;

5.5.5 A nota do Currículo Lattes será atribuída da seguinte forma: ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10 (dez), e as notas dos demais candidatos serão normalizadas a partir desta nota maior, aplicando-se a regra de 3 (três) simples.

## 6. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será aprovado no processo seletivo o candidato que ficar dentro do limite de vagas ofertadas e atender às seguintes exigências:

- ter obtido no mínimo 7,0 (sete) pontos na análise do Anteprojeto de pesquisa, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte do processo seletivo;
- ter obtido no mínimo 7,0 (sete) pontos na Entrevista, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte do processo seletivo.

6.2 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise do Anteprojeto de pesquisa ou na Entrevista serão eliminados do Processo Seletivo.

6.3 A nota da análise do Anteprojeto de pesquisa terá peso **5 (cinco)**, a nota da Entrevista terá peso **4 (quatro)** e a nota da Análise do Currículo Lattes terá peso **1 (um)**.

6.4 A Nota da Classificação Final (NCF) será calculada conforme fórmula a seguir, considerando os diferentes pesos relativos atribuídos à Nota da Análise do Anteprojeto (NAA), Nota da Entrevista (NE) e Nota do Currículo Lattes (NCL):

$$NCF = (NAA \times 5) + (NE \times 4) + (NCL \times 1) / 10$$

6.5 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a média final apurada.

6.6 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem de precedência:

- maior pontuação no Anteprojeto e;
- maior pontuação na Entrevista.

6.7 O candidato aprovado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

6.8 A lista de suplência referida no subitem anterior terá validade de até 01 (um) mês, a contar da data de homologação das matrículas.

## 7 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Publicação do edital	18 de junho de 2021
Prazo para impugnação do edital	Até 21 de junho de 2021
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	22 de junho de 2021
Período de inscrição (envio do Anteprojeto, Currículo comprovado e Tabela de pontuação)	23 de junho a 25 de julho de 2021
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	27 de julho de 2021
Prazo para pedido de reconsideração de inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	28 de julho de 2021
Resultado final da homologação das inscrições	29 de julho de 2021
Resultado da análise dos Anteprojetos	11 de agosto de 2021
Prazo para recurso à análise dos Anteprojetos	12 de agosto de 2021
Resultado da análise dos recursos dos Anteprojetos	13 de agosto de 2021
Divulgação do calendário de Entrevistas (Defesas dos Anteprojetos)	14 de agosto de 2021
Realização das Entrevistas (Defesas dos Anteprojetos)	16 a 20 de agosto de 2021
Resultado das Entrevistas	23 de agosto de 2021
Prazo para recurso ao resultado das Entrevistas	24 de agosto de 2021
Resultado da análise dos recursos das Entrevistas	25 de agosto de 2021
Resultado da análise dos Currículos	26 de agosto de 2021
Prazo para recurso ao resultado da análise dos Currículos	27 de agosto de 2021
Resultado da análise dos recursos dos Currículos	28 de agosto de 2021
Divulgação do resultado final	30 de agosto de 2021
Prazo para recurso ao resultado final	31 de agosto de 2021
Resultado da análise dos recursos ao resultado final	1º de setembro de 2021
Matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as	28 e 29 de setembro de 2021
Homologação das matrículas	1º de outubro de 2021
Previsão do início das aulas	04 de outubro de 2021

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita na *homepage* da UERN e do Programa (<https://propeg.uern.br/ppcl>).

8.2 O resultado final será divulgado também no *Jornal Oficial da UERN - JOUERN*, em data prevista para publicação de edição do JOUERN.

8.3 Em todas as etapas, serão divulgados apenas os nomes dos candidatos classificados,

portanto, aqueles que desejarem outras informações devem entrar em contato com a secretaria do Programa.

## 9. RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, no prazo estabelecido no Calendário de atividades (**item 7**).

9.2 As impugnações, os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser interpostos por meio do formulário padrão (ANEXO VI), devidamente preenchido, assinado e encaminhado à Secretaria do PPCL para o e-mail [ppcl@mestrado.uern.br](mailto:ppcl@mestrado.uern.br), com o seguinte assunto: "Recurso ao Processo Seletivo 2021 do PPCL".

9.3 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado pelo e-mail especificado no subitem anterior ([ppcl@mestrado.uern.br](mailto:ppcl@mestrado.uern.br)); o candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a Secretaria do Programa.

9.4 Serão admitidos recursos aos resultados das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições; pedidos de atendimentos especiais; resultado da avaliação do Anteprojeto; resultado das Entrevistas; resultado da avaliação do Currículo e do resultado final do Processo Seletivo.

9.5 Só serão aceitos recursos interpostos nos prazos especificados no Calendário de atividades (**item 7**).

9.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados na página do Programa (<https://propeg.uern.br/ppcl>), nas datas especificadas no Calendário de atividades (**item 7**).

9.7 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

## 10. MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

10.1 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em Ciências da Linguagem somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do curso.

10.2 A matrícula no curso deverá ser realizada exclusivamente de forma *on-line*, no prazo indicado no Calendário de atividades (**item 7**) e de acordo com instruções a serem enviadas por e-mail aos candidatos e divulgadas na página do Programa (<https://propeg.uern.br/ppcl>).

10.3 A matrícula do candidato que realizou a inscrição apresentando Certidão/declaração de conclusão de curso está condicionada à apresentação do Diploma de conclusão de curso de graduação, portanto, o descumprimento desse procedimento no prazo implicará na perda da vaga para o curso.

10.4 O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoa com deficiência deverá apresentar, para efetivação da matrícula, laudo médico com exames comprobatórios atestando a condição característica desta modalidade, e documento emitido pela junta multiprofissional da UERN, após a avaliação.

10.5 O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pretos, Pardos ou Indígenas deverá apresentar, para efetivação da matrícula, o documento que comprova a sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

10.6 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança indígena local.

10.7 A não realização da matrícula no período indicado no Calendário de atividades (**item 7**) acarretará na desclassificação do candidato, cabendo à Coordenação do PPCL convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para realização da matrícula.

10.8 As aulas do curso de Mestrado em Ciências da Linguagem serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

## 11 EXAME DE PROFICIÊNCIA

11.1 Conforme o **art. 75** do [Regimento do PPCL](#), no decorrer do primeiro semestre do Curso, o/a aluno/a deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado/a na prova de proficiência em uma língua estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola), de acordo com nota/média estabelecida pela instituição promotora.

11.2 Em caso de reprovação, será necessário prestar outro exame, em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula no Curso.

11.3 Só será considerada comprovação de proficiência a realizada na UERN ou em outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por Institutos de línguas reconhecidas internacionalmente.

11.4 O Curso aceitará também proficiência em Língua Francesa do aluno que apresentar certificado de aprovação em Exame de Proficiência em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Aliança Francesa ou de institutos similares, reconhecidos pelo MEC, durante os primeiros 12 (doze) meses do curso.

11.5 Estão dispensados de prestar exame de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será excluído/a do Processo Seletivo 2021 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

12.2 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

12.3 O PPCL não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos/as candidatos/as durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.4 É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

12.5 A aprovação no Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem não assegura o recebimento de bolsas de estudo.

12.6 Caso haja disponibilidade de bolsa(s) de estudo, a distribuição será feita de acordo



com os critérios estabelecidos no [Regimento do PPCL](#).  
12.7 A decisão final sobre a distribuição de orientação será feita pela Comissão Organizadora e homologada pelo Colegiado do Programa.

12.8 Ao inscrever-se no Processo Seletivo 2021 do PPCL/ UERN, o/a candidato/a declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

12.9 Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (<https://propega.uern.br/ppcl>).

## 13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo colegiado, observando o Regimento Interno do Programa e as demais normas da pós-graduação da UERN.

Mossoró/RN, 18 de junho de 2021

Comissão Organizadora:

Prof. Dr. Francisco Paulo da Silva  
Coordenador do PPCL/Presidente da Comissão  
Portaria nº 531/2020-GP/FUERN

Prof. Dr. Cid Ivan da Costa Carvalho  
Representante da Linha de Pesquisa nº 01

Prof. Dr. Nilson Roberto Barros da Silva  
Representante da Linha de Pesquisa nº 02

Prof. Dr. Alexandre Bezerra Alves  
Representante da Linha de Pesquisa nº 03

## REGIMENTO INTERNO – PROFHISTÓRIA/ UERN

### CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA (PROFHISTÓRIA)

Art. 1º - O Mestrado Profissional em Ensino de História da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROFHistória/UERN) tem como objetivo proporcionar formação continuada que contribua para a melhoria da qualidade do exercício da docência em História na Educação Básica, visando a dar ao egresso qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de História.

Art. 2º - O PROFHistória/UERN é um curso presencial com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Ensino de História, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e integrado por Comissões Acadêmicas Locais vinculadas a uma ou mais Instituições de Ensino Superior.

### CAPÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS

Art. 3º - O Colegiado do PROFHistória é um órgão consultivo e deliberativo em matéria acadêmico-administrativa, composto pelos(as) docentes permanentes, docentes colaboradores(as), representação de técnicos e representação de discentes do mencionado Programa.

§ 1º Os(as) docentes permanentes, a representação dos técnicos e a representação discente terão direito a voz e a voto no colegiado.

§ 2º Os(as) docentes colaboradores(as) do PROFHistória terão assento no seu colegiado com direito a voz, porém sem direito a voto.

§ 3º Os(as) docentes visitantes do PROFHistória terão assento no seu colegiado com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 4º - São atribuições do Colegiado:

I - supervisionar e acompanhar as atividades acadêmicas do Curso ou Programa, como também deliberar sobre medidas que venham aprimorar o ensino ministrado e as pesquisas realizadas;

II - propor e deliberar sobre a oferta de disciplinas e seus respectivos professores;

III - acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas, sugerindo alterações sempre que necessário;

IV - deliberar ou delegar sobre a constituição das bancas examinadoras de exame de qualificação, e de defesa de dissertação de mestrado;

V - apreciar e deliberar sobre os nomes de professores(as) para orientar projetos de mestrado;

VI - decidir sobre as vagas para alunos regulares, especiais, bem como sobre vagas destinadas aos convênios estabelecidos, à formação de docentes e técnicos(as) da UERN, às pessoas com deficiência;

VII - aprovar o desligamento de alunos, inclusive, em casos não previstos neste Regimento;

VIII - opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que seja proposto pelo coordenador ou qualquer membro do colegiado, relacionados ao Programa do PROFHistória;

IX - discutir e aprovar mudanças regimentais;

X - deliberar sobre credenciamento, descredenciamento e reconhecimentos docente, conforme requisitos estabelecidos pela área/CAPES;

XI - analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação para o prazo de conclusão do curso;

XII - aprovar convite a professores(as) visitantes, nacionais ou estrangeiros(as), para colaborar nas atividades do programa;

XIII - deliberar sobre mudança de orientador de dissertação;

XIV - aprovar planos de aplicação de recursos próprios ou destinados ao Programa;

XV - analisar e colocar sob votação, no prazo máximo de até 90 dias corridos, aprovar Ad Referendum emitido pelo coordenador do Programa, na primeira reunião ordinária ou extraordinária do colegiado que for convocada (de forma remota ou presencial);

XVI - aprovar as normas internas do Programa;

XVII - discutir ou deliberar sobre qualquer assunto de interesse do Programa.

### CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º - A gestão do PROFHistória/UERN será exercida pela coordenação (órgão executivo), composta pelo(a) coordenador(a), vice-coordenador(a) e por comissões aprovadas pelo Colegiado, quando necessário.

§ 1º - Obrigatoriamente, o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) devem ser docentes permanentes do Programa, professores(as) efetivos(as) do quadro do Departamento de História do Campus Central da UERN com regime de trabalho de 40 horas ou com Dedicção Exclusiva (DE).

§ 2º - Docentes que já possuem uma função administrativa gratificada na UERN não poderão assumir a coordenação do PROFHistória/UERN.

§ 3º - A coordenação do Programa terá apoio de uma secretaria específica, incumbida da prestação de serviços internos e externos, sendo também responsável pela organização da documentação relativa à matrícula (institucional e curricular dos alunos), dos diários das disciplinas, registros acadêmicos, atas de defesa, emissão de documentos e demais ações que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do Programa.

Art. 6º - A coordenação do PROFHistória/UERN será eleita para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzida, uma única vez, para mais um mandato de igual período.

§ 1º - Os(as) docentes membros da coordenação do Programa serão eleitos(as) em Plenária pelos docentes permanentes, representação de técnicos e representação dos discentes do Programa.

§ 2º - A representação discente será eleita pelos seus pares em reunião específica para o mandato de dois anos, sendo composta por um membro titular e um suplente. O suplente apenas desempenhará suas funções no caso de ausência do titular.

Art. 7º - A coordenação do Curso ou Programa de Pós-Graduação conta com uma instância máxima consultiva e deliberativa que é o Colegiado.

Art. 8º - Cabe ao coordenador do ProfHistória/UERN:

I - responder pela coordenação e representar o Colegiado do programa, sempre que se fizer necessário, inclusive perante o Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPG-SS);

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado do programa;

III - submeter ao Colegiado do Curso ou Programa o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, incluindo disciplinas ofertas, orientações, pesquisas, dentre outras e, após aprovação, encaminhar para o registro na Diretoria de Pós-Graduação;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa e dos órgãos da administração da universidade;

V - fazer cumprir esta regulamentação geral, bem como o regimento interno do Programa;

VI - fazer-se responsável pelo preenchimento contínuo do relatório anual do Curso ou Programa, na Plataforma Sucupira;

VII - submeter os nomes das bancas examinadoras para serem deliberados;

VIII - propor constituição de comissões e seus membros ao

Colegiado para demandas específicas do Programa.

VIII - garantir o cumprimento dos trâmites administrativos do Programa, de modo a assegurar o bom funcionamento do mesmo.

IX - zelar pela forma correta, precisão, validade e autenticidade de todos os documentos pertinentes ao Programa, em especial chamadas públicas e respectivos resultados referentes à seleção de alunos, solicitações de recursos financeiros e processos de emissão de diploma.

### CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROFHISTÓRIA/UERN

#### Seção 1

Dos Docentes

Art. 9º - O corpo docente do Programa pode se referir a três categorias básicas: docentes permanentes, colaboradores e visitantes.

Art. 10 - A categoria de docentes permanentes é composta por professores(as), com titulação de doutor, para assumir as seguintes atribuições:

I - ministrar anualmente, pelo menos, uma disciplina obrigatória ou optativa;

II - participar de bancas examinadoras para exame de qualificação e defesa de dissertação;

III - orientar dissertações;

IV - desenvolver projetos de pesquisa;

V - desenvolver ações cooperativas, publicar resultados da produção científica, dentro das exigências da área do Programa;

VI - participar regularmente das reuniões do Colegiado do Programa;

VII - e participar regularmente de comissões designadas pela Coordenação do Programa.

Art. 11 - A categoria de docentes colaboradores se integra ao corpo docente do Programa, mas não atendem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, incluindo os bolsistas de Pós-Doutorado que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, de atividade de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 12 - A categoria de docente visitante se integra ao corpo docente do Programa, com vínculo funcional-administrativo com outras instituições brasileiras ou não, que sejam liberados mediante acordo formal das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino no Curso ou Programa, permitindo-se que atuem como orientadores de dissertação ou tese e em atividades de extensão.

#### Seção 2

Da Comissão de Bolsas

Art. 13 - A comissão de bolsas aprovada pelo colegiado do programa do PROFHistória da UERN e submetida a uma renovação a cada dois anos, deverá, de acordo com a legislação vigente da CAPES:

I - estabelecer e levar para o colegiado aprovar, os critérios internos para concessão, cancelamento e substituição de bolsas, observadas as normas das agências ou instituições de fomento;

II - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de bolsistas para referendo final pelo colegiado;

III - deliberar sobre qualquer assunto referente às bolsas.

IV - deliberar especificamente sobre a prorrogação de prazos desde que observado o prazo máximo de bolsas para 24 meses.

#### Seção 3

Da Admissão, Matrícula, Trancamento e Transferência

Art. 14 - A admissão de discentes no ProfHistória/UERN ocorre por meio do Exame Nacional de Acesso da rede Nacional do ProfHistória, versando sobre um programa de conteúdo previamente definido e divulgado por um Edital.

Art. 15 - Podem matricular-se no ProfHistória/UERN diplomados em cursos de Licenciatura reconhecidos pelo Ministério da Educação, com atuação na disciplina escolar História na Educação Básica que atendam às exigências do Edital de Exame Nacional de Acesso ao ProfHistória.

Art. 16 - Os discentes serão matriculados na UERN, responsável por emitir o Diploma de Mestre em Ensino de História, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão deste curso.

Art. 17 - No início de cada semestre letivo, segundo calendário preestabelecido, os alunos devem efetuar

matrícula no novo período.

Art. 18 - A matrícula curricular distingue-se da institucional, que assegura ao aluno a condição de membro do corpo discente da UERN, com o direito de cumprir o currículo para obtenção do diploma de Mestre em Ensino de História.

§ 1º - As matrículas institucional e curricular far-se-ão sob acompanhamento da Coordenação do Programa.

§ 2º - O aluno regularmente matriculado poderá ser desligado do curso, caso não cumpra as determinações regimentais do Programa.

Art. 19 - Os alunos do Curso são classificados, segundo situação formal e desempenho acadêmico, em uma das categorias seguintes:

a) Aluno regular – O aluno aprovado plenamente no processo de seleção do curso e regularmente matriculado, que se encontra cumprindo o calendário de atividades proposto pelo Colegiado, sem significativas alterações de tempo, créditos e/ou notas.

b) Aluno especial – O aluno que não tenha matrícula institucional no Programa, oriundo ou não de outro curso ou programa de pós-graduação, que tenha sua inscrição autorizada pela Coordenação e pelo docente responsável, em disciplina isolada, sendo possível o aproveitamento de créditos no futuro, após entrada regular.

Art. 20 - Trancimento de matrículas ou dilatação de prazo no Programa será definido pela instância do colegiado.

#### Seção 4

##### Da Duração dos Cursos e da Permanência do Aluno

Art. 21 - O ProfHistória prevê 420 (quatrocentos e vinte) horas de atividades didáticas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos entre disciplinas obrigatórias, incluindo o Trabalho de Final de Curso, e disciplinas optativas.

Parágrafo único - As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas em um Catálogo de Disciplinas, a ser elaborado e revisado regularmente pela Coordenação Acadêmica Nacional, sujeito à aprovação do Comitê Gestor.

Art. 22 - A organização curricular deve observar rigorosamente o projeto acadêmico pedagógico do ProfHistória, estruturado nas seguintes Linhas de Pesquisa: 1ª) Saberes históricos no espaço escolar; 2ª) Linguagens e narrativas históricas: produção e difusão; 3ª) Saberes históricos em diferentes espaços de memória.

Parágrafo único: A Coordenação do ProfHistória/UERN deve garantir a oferta das disciplinas obrigatórias e eletivas, conforme definido no projeto acadêmico do ProfHistória como um dos requisitos para integralização do curso, juntamente com a dissertação.

Art. 23 - A dissertação do ProfHistória tem por objetivo traduzir o aprendizado ao longo do percurso de formação bem como gerar conhecimento que possa ser disseminado, analisado e utilizado por outros profissionais dessa área nos diferentes contextos onde são mobilizadas diferentes formas de representação do passado.

§ 1º - A natureza da dissertação, a despeito do formato que possa vir a assumir, deve traduzir obrigatoriamente as três dimensões trabalhadas ao longo do curso: (i) a apropriação dos estudos e debates recentes sobre as temáticas trabalhadas; (ii) a criticidade em termos do conhecimento e práticas acumuladas na área e (iii) as possibilidades de produção e atuação na área do Ensino de História que contribuem para o avanço dos debates e a melhoria das práticas do profissional de História dentro e/ou fora da sala de aula. Para tal, ele constará de duas partes: uma parte crítico-analítica (dimensões i e ii) e uma parte propositiva (dimensão iii).

§ 2º - O produto final pode assumir diferentes formatos como: texto dissertativo, documentário, exposição; material didático; projeto de intervenção em escola, museu ou espaço similar, a condição que incorpore as três dimensões anteriormente explicitadas.

§ 3º - A dissertação será realizada e avaliada em duas etapas. Etapa 1: Exame de qualificação do projeto, que corresponde à elaboração do Projeto de Mestrado Profissional e deve contemplar, necessariamente, a parte crítico-analítica que engloba as duas primeiras dimensões. Trata-se de um texto acadêmico no qual é preciso constar: a explicitação e a justificativa do tema e o problema de pesquisa; os objetivos do trabalho e as interlocuções teóricas privilegiadas, bem como, o plano que especifica e justifica o formato da dissertação pretendida. Essa etapa deve estar concluída até o final do terceiro semestre, quando o aluno deverá apresentar e discutir, com uma banca formada por três professores, sendo um o orientador, seu projeto da dissertação. Cumprida essa fase, será considerado apto a desenvolver plenamente a segunda etapa do processo. Etapa 2: Defesa da dissertação com a realização da parte

propositiva de seu projeto relacionado diretamente com a análise realizada na primeira parte. A dissertação deverá ser defendida até o final do quarto semestre do curso.

§ 4º - A avaliação é feita em arguição pública por banca qualificada composta por três professores doutores, sendo um deles o orientador e tendo a participação de ao menos um professor externo à UERN.

Art. 24 - Para conclusão do ProfHistória e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve integralizar, com aprovação, 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias, o exame de qualificação do projeto e a dissertação.

Art. 25º - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à execução, em cada período letivo, de duas disciplinas e da dissertação, exceto em circunstâncias excepcionais, a critério da Comissão Acadêmica Nacional. Parágrafo único - A bolsa de estudos será cancelada em caso de uma reprovação em disciplina.

Art. 26 - O Mestrado Profissional em Ensino de História é oferecido para candidatos com diploma de Licenciatura em História que estejam atuando como docentes em escolas da Educação Básica, ou docentes com diploma de licenciatura nas áreas afins que estejam ensinando História em escolas de Educação Básica.

§ 1º - O Mestrado tem duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - A partir de solicitação, com justificativa do aluno, devidamente aprovada pelo orientador e pelo Colegiado do Programa, pode haver extensão do prazo de defesa por até 6 (seis) meses, de modo improrrogável.

#### Seção 5

##### Do Desligamento do(a) aluno (a)

Art. 27 - O(a) aluno(a) será desligado do Curso ou Programa, quando:

I - for reprovado por duas vezes;

II - for reprovado por duas vezes no exame de qualificação;

III - não efetuar a matrícula semestral;

IV - ausentar-se das atividades previstas no Curso ou Programa, sem justificativa por um período superior de 30 (trinta) dias;

V - constar plágio no material da qualificação ou dissertação;

VI - for constatada matrícula concomitante em outro Programa de Pós Graduação em IES pública brasileira, inclusive na UERN;

§ 1º - O (a) aluno (a) será notificado (a) e terá o prazo de trinta (30) dias para se desligar dos demais Cursos ou Programas.

§ 2º - Após o prazo de trinta (30) dias, caso o (a) aluno (a) não apresente documentação comprobatória de desligamento dos demais Cursos ou Programas, será desligado compulsoriamente.

VII - não cumprir as normas regimentais do Programa.

#### CAPÍTULO V

##### REGIME DIDÁTICO

#### Seção 1

##### Das Disciplinas

Art. 28 - A unidade básica para avaliação da carga horária das disciplinas e atividades acadêmicas – tais como leituras orientadas, estágio de docência, seminários, dissertação, tese, dentre outros – é o crédito, equivalente a 15 (quinze) horas/aula. Parágrafo Único. As disciplinas podem ser ofertadas sob a forma extensiva, ao longo do semestre, ou intensiva, com carga horária concentrada em períodos menores.

Art. 29 - O programa de cada disciplina ou atividade acadêmica será apresentado pelo docente responsável e submetido à apreciação do Colegiado do ProfHistória/UERN.

§ 1º - O programa deve conter enunciado, código, número de créditos, discriminação teórico/prática, docente(s), ementa, conteúdo programático, forma(s) de avaliação e bibliografia, dentre outros itens que se façam necessários.

§ 2º - O código referido no parágrafo anterior deste Artigo será estabelecido em acordo com o sistema de gestão acadêmica da universidade.

Art. 30 - Em acordo com seu orientador e Coordenação do ProfHistória/UERN, o aluno regularmente matriculado poderá cursar disciplinas de outros cursos ou programas de Pós-Graduação Stricto Sensu no Brasil recomendados pela CAPES ou em IES no exterior de reconhecido mérito.

§ 1º - Para fins de aproveitamento deverão ser observados carga horária, crédito, conteúdo e nota ou conceito do curso ou programa de origem.

§ 2º - A disciplina a ser aproveitada deverá ter sido cursada há, no máximo, cinco anos.

§ 3º - O número de créditos de aproveitamento não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do número de créditos exigidos pelo ProfHistória/UERN, salvo no caso de créditos obtidos no próprio curso ou programa por ex-aluno readmitido, ouvido o orientador.

Art. 31 - O ProfHistória/UERN poderá aceitar alunos em regime especial, sem direito ao título de Mestre, de acordo com editais de seleção específicos para alunos especiais.

#### Seção 2

##### Da Avaliação do Rendimento Acadêmico

Art. 32 - A avaliação de rendimento acadêmico no ProfHistória/UERN será feita por disciplina e atividade acadêmica (seminário, exame de qualificação, proficiência em língua estrangeira, estágio de docência e defesa de dissertação), abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e desempenho, ambos eliminatórios por si mesmos.

§ 1º - Entende-se por assiduidade a frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para a disciplina ou atividade.

§ 2º - Entende-se por desempenho uma avaliação expressa por conceitos:

I – A: Muito bom (aprovado);

II – B: Bom (aprovado);

III – C: Regular (aprovado);

IV – D: Insuficiente (reprovação por desempenho);

V – E: Reprovado por falta;

#### Seção 3

##### Da Proficiência em Língua Estrangeira

Art. 33 - A Proficiência em Língua Estrangeira é obrigatória. Será considerada como válida a aprovação em prova de proficiência em qualquer língua estrangeira realizada na UERN ou em IES reconhecida pelo MEC.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS BANCAS

Art. 34 - Após cumprimento dos créditos de disciplina, das atividades de seminário e da aprovação nas atividades de proficiência em língua estrangeira, e de exame de qualificação, o orientador do aluno de mestrado pode requerer banca de defesa de dissertação.

Art. 35 - As bancas de exame de qualificação e defesa de Mestrado são compostas por três professores(as) doutores(as).

§ 1º - As bancas de exame de qualificação são compostas por três professores(as) doutores(as), sendo presidida pelo orientador(a).

§ 2º - As bancas de exame de defesa de Mestrado são compostas por três professores(as) doutores(as), sendo um(a) deles o(a) orientador(a), tendo a participação de ao menos um(a) professor(a) externo(a) à UERN. Para este último(a) é fortemente recomendado ser um (a) professor(a) membro de outros núcleos da Rede Nacional do ProfHistória.

Art. 36 - A banca de defesa de dissertação é composta por três membros titulares, pelo menos, e por dois membros suplentes (um interno e outro externo), todos professores(as) com titulação de doutor, sendo presidida pelo(a) orientador(a).

§ 1º - Dos três membros que compõem a banca de defesa de dissertação, pelo menos um(a) deve ser externo(a) à instituição.

§ 2º - A banca de defesa de dissertação é indicada pelo(a) orientador(a), aprovada e designada pelo Colegiado do ProfHistória/UERN.

Art. 37 - A sessão de apresentação e julgamento da dissertação será pública, em local, data e horário previamente divulgados, registrando-se os trabalhos em ata formal assinada por todos os membros presentes à sessão.

Art. 38 - Após a defesa da dissertação, e uma vez aprovado, o(a) aluno(a) entregará à Coordenação do ProfHistória/UERN no prazo de 30 a 60 dias a versão definitiva de seu trabalho em formato digital.

#### CAPÍTULO VII

##### DO TÍTULO E DOS DIPLOMAS

#### Seção 1

##### Do Título de Mestre

Art. 39 - Considerar-se-á apto ao título de Mestre em Ensino de História o(a) aluno(a) que satisfizer às seguintes condições:

I - ter concluído todos os créditos previstos neste Regimento do ProfHistória/UERN;

II - ter obtido desempenho satisfatório nas atividades (seminário, disciplinas, exame de qualificação, proficiência

leitora em língua estrangeira, estágio de docência e defesa de dissertação ou tese);

III - ter defendido a dissertação dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses dentro da exceção prevista neste regimento, contados a partir da data da primeira matrícula.

Parágrafo único: Por motivo de força maior, os prazos para defesa de dissertação poderão ser estendidos conforme inciso § 2º do artigo 18.

IV - ter sido aprovado pela banca examinadora da dissertação ou tese.

Seção 2  
Do Diploma

Art. 40 - Após a defesa da dissertação, o(a) aluno(a) deverá apresentar a versão definitiva do trabalho no prazo de 30 dias, contendo as alterações que a banca sugeriu quando da defesa, devidamente aprovadas pelo orientador, e obedecer ao padrão gráfico estabelecido pela UERN.

Art. 41 - Após a entrega definitiva do trabalho, o aluno poderá entrar com requerimento junto à Secretária do ProffHISTÓRIA/UERN para solicitação do Diploma, o qual será encaminhado ao Departamento de Pós-Graduação para confecção e expedição.

Parágrafo único - A entrega da versão definitiva do trabalho habilita o aluno ao recebimento do grau de Mestre.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - Constarão como regulamentos adicionais a estas Normas as exigências específicas decorrentes de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Normas do Ministério da Educação – MEC, Conselho Nacional de Educação - CNE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior-CAPEs e do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte - CEE/RN, para a pós-graduação brasileira.

Art. 43 - A Comissão de Credenciamento / Recredenciamento, a Comissão de Bolsas, bem como quaisquer outras a serem formadas em virtude de demandas acadêmicas e administrativas, serão indicadas pela Coordenação do ProffHISTÓRIA/UERN, sendo aprovadas em plenária do colegiado.

Art. 44º - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do ProffHISTÓRIA/UERN.

Regimento aprovado em plenária do PROFHISTÓRIA/UERN realizada no dia 4 de junho de 2021.

## PROEX

### EDITAL Nº 006/2021 - PROEX/UERN

#### ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE AÇÕES INTERNAS – PROEX/UERN

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o presente aditivo o qual prorroga o prazo de vigência das bolsas de Ações Internas da Proex, por mais 06 (seis) meses, contando o prazo a partir de Julho de 2021 a Dezembro de 2021, mantendo as mesmas condições estabelecidas no Edital nº 07/2019-PROEX/UERN e seu Aditivo; no Edital no 013/2019- PROEX/UERN; no Edital no 003/2020- PROEX/UERN; no Edital no 005/2020-PROEX/UERN; Edital no 007/2020-PROEX/UERN; no Edital no 010/2020-PROEX/UERN e no Edital no 002/2021-PROEX/UERN

#### 1 DAS BOLSAS

1.1 Serão prorrogadas as seguintes bolsas:

MODALIDADE	Nº de bolsas
Grupo de Dança Universitário Mossoroense (GRU-DUM)	02
Grupo de Teatro Universitário Mossoroense (GRUTUM)	02
Comunicação Institucional e Científica	02
UERN TV	01

Atividades de apoio logístico (Festuern)	01
Música	01
Programação Visual	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>10</b>

Mossoró/RN, 18 de junho de 2021.  
Emanuel Márcio Nunes  
Pró-Reitor de Extensão da UERN

### EDITAL Nº 007/2021 - PROEX/UERN

#### SELEÇÃO DE BOLSA INTERNA DA PROEX

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROEX), no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a seleção de bolsa de extensão interna.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será selecionado **01 (um)** discente da graduação da UERN para desenvolver atividades junto à Pró-Reitoria de Extensão da UERN.

1.2 O candidato selecionado por este Edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades.

#### 2 DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada **01 (uma)** vaga na modalidade: **EDITOR EM AUDIOVISUAL**.

2.2 O candidato selecionado irá exercer as suas atividades junto à Pró-Reitoria de Extensão da UERN

2.3 Requisitos:

2.3.1 Estar regularmente matriculado nos Cursos de Comunicação social; Jornalismo; Rádio, TV e Internet; ou Publicidade e Propaganda;

2.3.2 Possuir conhecimento e experiência nos softwares de edição de vídeo e imagens para publicação nas redes sociais.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 EDITOR EM AUDIOVISUAL: desenvolver a edição de vídeos e imagens; editar pequenos vídeos para publicação em redes sociais e demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX; participar de reuniões de planejamento; auxiliar os projetos e ações da PROEX no desenvolvimento de material de divulgação; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX dentro de sua competência formativa.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, durante o período de **julho a setembro de 2021**.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de 18 a 24 de junho de 2021, por meio on-line no endereço eletrônico [proex@uern.br](http://proex@uern.br) contendo a seguinte documentação em PDF e na seguinte ordem:

5.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e com assinatura digital, disponível em: [http://www.uern.br/controladepaginas/2021/arquivos/6205anexo\\_i\\_e\\_ii.zip](http://www.uern.br/controladepaginas/2021/arquivos/6205anexo_i_e_ii.zip)

5.1.2 Cópia de documento de identificação com foto: RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

5.1.3 Cópia do CPF;

5.1.4 Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

5.1.5 Cópia do comprovante de conta-corrente, somente do **Banco do Brasil**, em nome do titular da bolsa. (**Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001**).

5.1.6 Declaração de vínculo ativo com a Uern (emitida na Plataforma Íntegra, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

5.1.7 Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados);

5.2 Os candidatos não poderão estar em débito com a Secretaria de Tributação do RN, a Receita Federal do Brasil e nem a Justiça Trabalhista.

5.2.1 Link para consulta da SET/RN: <https://tvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

5.2.2 Link para consulta da SRFB: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

5.2.3 Link para consulta do TST: <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Ao ser selecionado, o aluno deve obrigatoriamente:

5.3.1 Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;

5.3.2 Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN;

5.3.3 Possuir conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil de titularidade do discente.

#### 6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção ocorrerá seguindo as etapas: **Análise do Currículo**, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e **Entrevista (on-line)** com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.2 A Entrevista ocorrerá de forma on-line (via *Google Meet*), no dia **28 de junho de 2021, a partir das 08 horas**. Cada candidato terá 15 minutos para sua entrevista.

6.3 No dia **25 de junho de 2021**, cada candidato receberá em seu e-mail (conforme informado na Ficha de Inscrição), o horário da sua entrevista.

6.4 O link de acesso ao *Google Meet* será enviado para o e-mail do candidato no dia 25 de junho de 2021. Em caso de não recebimento do e-mail, o candidato deve enviar e-mail para [proex@uern.br](mailto:proex@uern.br) para se informar sobre o horário da entrevista.

6.5 A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

6.6 Serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não recebimento do e-mail.

6.8 O candidato que obter menos de 06 (seis) pontos na Entrevista será **desclassificado**.

6.9 A **Análise de Currículo** terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção. 0,5 pontos por item (Máximo de 2,5 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. 0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 2,5 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Participação em programas, projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços extensionistas. 0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 2,0 pontos)
PORTFÓLIO ARTÍSTICO	Técnica e qualidade do material de programação visual produzido. 0,5 pontos por trabalho desenvolvido (Máximo de 3,0 pontos)

6.10 A Entrevista terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades	3,0
Criatividade e iniciativa	2,0

6.11 A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Currículo e Entrevista.

6.12 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

6.13 Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.



## 7 DO RESULTADO PARCIAL

7.1 O resultado parcial será divulgado **dia 28 de junho** de 2021 no link <http://proex.uern.br/default.asp?item=2021> cabendo **interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado**, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo II, disponível em: [http://www.uern.br/controledepaginas/2021/arquivos/6205anexo\\_i\\_e\\_ii.zip](http://www.uern.br/controledepaginas/2021/arquivos/6205anexo_i_e_ii.zip)) e envio para o e-mail: [dgc.proex@gmail.com](mailto:dgc.proex@gmail.com)

## 8 DO RESULTADO

O resultado será divulgado até o dia 02 de julho de 2021 no link <http://proex.uern.br/default.asp?item=2021>.

## 9 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	18 a 24/06/2021	Endereço eletrônico: <a href="mailto:proex@uern.br">proex@uern.br</a>
Divulgação do horário das Entrevistas e disponibilização do link de acesso ao Google Meet	25/06/2021	Envio para o e-mail dos candidatos
Entrevista	28/06/2021	Google Meet
Divulgação do Resultado parcial	28/06/2021	Página da PROEX
Interposição de recursos	Até 24 horas após a publicação do resultado parcial	Endereço eletrônico: <a href="mailto:proex@uern.br">proex@uern.br</a>
Divulgação do Resultado	02/07/2021	Página da PROEX e JOUERN
Início das atividades	05/07/2021	----

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 10.2 Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do Pró-Reitor;
- 10.3 A PROEX poderá cancelar a bolsa nos seguintes casos:
  - 10.3.1 A não entrega da documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido;
  - 10.3.2 Quando o discente não seja capaz de executar as funções a ele atribuídas ou por motivo de insubordinação ou conduta inadequada;
  - 10.3.3 Comprovação de eventual fraude;
  - 10.3.4 Em caso de afastamento do discente por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo quando justificado por atestado médico.
  - 10.3.5 Em todos os casos descritos nos itens 10.3.1 ao 10.3.4 será convocado o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.
- 10.3.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró/RN, 18 de junho de 2021.  
Francisco Fabiano de Freitas Mendes  
Pró-reitor de Extensão em Exercício  
Port. nº 0430/2017 – GR/UERN

## PROGEP

## DESPACHO

**Processo nº 04410053.001867/2020-01**  
**Interessado: Manoel Jarbas Vasconcelos Carvalho**

Considerando Resolução nº 01/89-CD, que implantou Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente da FUERN;  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer 89/2020 SADT/PROPEG/UERN (id. 6831933); Parecer 413/2020 AJUR/UERN (id. 7688530) e Parecer 183/2020 UCI/UERN (id. 7785336), que opinam pela concessão do adicional requerido;  
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, a nível de doutorado, ao servidor Prof. Manoel Jarbas Vasconcelos Carvalho, matrícula nº 13110-5, retroagindo nos efeitos à data de solicitação do servidor;  
Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

## DESPACHO

**Processo nº 04410053.000749/2021-58**  
**Interessado: Khadija Jobim**

Considerando Requerimento da servidora Khadija Jobim (id 9654458);  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer 75/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 9735943); Parecer 690/2021 AJUR/UERN (id. 9834683) e Parecer 312/2020 UCI/UERN (id. 9893658), que opinam pela concessão do adicional requerido;  
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, a servidora Khadija Jobim, retroagindo seus efeitos à data de solicitação da servidora;  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 10/06/2021.  
Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

## DESPACHO

**Processo nº 04410051.000371/2021-11**  
**Interessado: Kadidia Emitacia Maia Fernandes**

Considerando requerimento da servidora Kadidia Emitacia Maia Fernandes, que solicita a concessão do auxílio saúde;  
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;  
Considerando a Resolução nº 06/2019 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 01/2018 – CD/FUERN;  
Considerando o Parecer 710/2021 - AJUR/UERN (id 9876395) e Parecer 316/2021 - UCI/UERN (id 9923155), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;  
Defiro o requerimento de auxílio-saúde da servidora interessada, retroagindo seus efeitos a data de solicitação;  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 05/05/2021.  
Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

## DESPACHO

**Processo nº 04410053.000784/2021-77**  
**Interessado: Larissa Karoline Souza Silva**

Considerando Requerimento da servidora Larissa Karoline Souza Silva (id 9757115);  
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);  
Considerando os termos do Parecer 77/2021 SADT/PROPEG/UERN (id. 9825744); Parecer 720/2021 AJUR/UERN (id. 9884121) e Parecer 317/2020 UCI/UERN (id. 9923508), que opinam pela concessão do adicional requerido;  
Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, a servidora Larissa

## PRAE

## EDITAL Nº 50/2021 – PRAE/UERN

### TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE), SEMESTRE 2020.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para concessão do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), semestre 2020.2.

#### 1. DO RESULTADO FINAL

- 1.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados aptos ao recebimento de bolsa do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) os (as) candidatos (as) relacionados (as) com a indicação de "Aprovado (a)" no link anexo deste edital.
- 1.2. Os (as) candidatos (as) com a indicação de "Classificados (as)" comporão um cadastro de reserva para casos de desistência ou não preenchimento dos requisitos exigidos nas normas do programa.
- 1.3. A relação dos (as) candidatos (as) "Aprovados (a)" e "Classificados (a)" estão disponíveis no link abaixo: [https://www.uern.br/controledepaginas/prae-editais/arquivos/4664pae\\_2020.2\\_relaa+af\\_o\\_de\\_aprovados\\_no\\_resultado\\_definitivo.pdf](https://www.uern.br/controledepaginas/prae-editais/arquivos/4664pae_2020.2_relaa+af_o_de_aprovados_no_resultado_definitivo.pdf)
- 1.4. Eventuais alterações, inclusões ou exclusões ocorridas em relação ao edital de resultado preliminar se deram em decorrência de recursos, revisão e conferência documental e ainda pelo não preenchimento de requisitos contidos nas normas que regem o programa.

Mossoró (RN), 18 de junho de 2021.  
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

Karoline Souza Silva, retroagindo seus efeitos à data de solicitação da servidora;  
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 16/06/2021.  
Profa. Me. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP  
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

## ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

### DEAD

## EDITAL Nº 127/2021 – DEAD/FUERN

### CONVOCA TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NA QUARTA OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor a distância classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 09/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Especialização em Mídias na Educação, na modalidade de ensino a distância.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para o polo de Pau dos Ferros de acordo com a lista geral, conforme Aditivo nº02 ao edital nº 09/2020-DEaD/FUERN.  
POLO: PAU DOS FERROS  
Marcos Torres Carneiro

#### 2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O Tutor convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 10 de Junho de 2021.

2.2. Os documentos a serem enviados para vinculação são:  
a) Cédula de Identidade (RG);  
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
c) Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);  
d) Comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência no mínimo um ano;  
e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);  
f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);  
g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III)  
g) cópia de comprovante de residência atualizado;  
h) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. O candidato convocado que não enviar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 07 de Junho de 2021  
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

ANEXO I AO EDITAL Nº127/2021 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaração-de-acúmulo-de-bolsa-CAPES.doc>

ANEXO II AO EDITAL Nº127/2021 - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Nova-Ficha-Tutor-05.11.2018-1.doc>

ANEXO III AO EDITAL Nº127/2021 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaração-de-disponibilidade-20h-Tutor-de-Mídias.odt>

## EDITAL Nº128/2021 - DEAD/FUERN

### CONVOCA PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2020-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEAD, torna pública a convocação de Professor Formador aprovado em processo seletivo para atuação no Curso de Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1 DO CONVOCADO PARA A ÁREA DE LINGUÍSTICA E ENSINO  
1.1 Consta no quadro abaixo o nome do professor convocado para a área de LINGUÍSTICA E ENSINO – Professores(as) Efetivos(as) da FUERN.

NOME DO CANDIDATO	
2º	FRANCISCO LINDENILSON LOPES

#### 2 DA VINCULAÇÃO

2.1 O professor cujo nome consta no itens 1.1 deve enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste edital para os e-mails dead@uern.br e letras.ead@uern.br até às 23:59:59 do dia 10 de junho de 2021.

2.2 São documentos exigidos para vinculação:

- cópia documento de identidade e do CPF;
  - cópia do diploma de graduação;
  - cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver);
  - Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO 1);
  - Ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO 2);
  - cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
  - cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada;
  - cópia de comprovante de residência atualizado;
  - cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 2.3 O professor que não cumprir o determinado no item 2.1 será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 07 de Junho de 2021.  
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da Diretoria de Educação a Distância  
Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaração-de-acúmulo-de-bolsa-CAPES.doc>

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Ficha-Professor-Formador-2.doc>

## EDITAL Nº 129/2021 - DEAD/UERN

### TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA, DE ACORDO COM EDITAL Nº104/2021 – DEAD/UERN.

A Diretoria de Educação a Distância - DEaD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública a convocação de estagiários para atuação no âmbito da DEaD/UERN:

1. Convocamos, de acordo com a ordem de classificação do cadastro de reserva do edital nº104/2021-DEaD/UERN, os candidatos abaixo relacionados, para atuação na Diretoria de Educação a Distância.

NOME DOS CANDIDATOS	
	MARIA GABRIELA DA SILVA PEREIRA
	JORIELE NAYARA DANTAS SILVA
	JULIANA RAQUEL QUEIROZ MARCOLINO

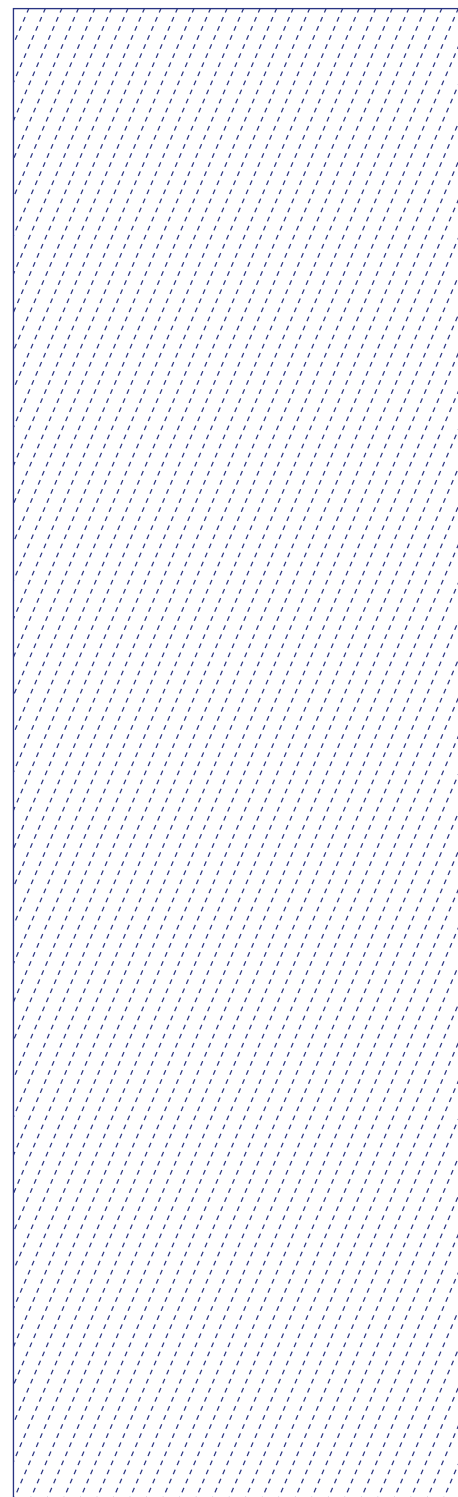
#### 2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados, conforme item 1, deverão encaminhar a documentação prevista no item 2.2. para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59h do dia 20/06/2021.

2.2. Documentação exigida para o Termo de Compromisso de Estágio:

- Cópia da identidade (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Declaração de vínculo com a UERN.

Mossoró-RN, 15 de Junho de 2021.  
Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da Diretoria de Educação a Distância  
Portaria nº0449/2017 – GR/UERN



## UNIDADES ACADÊMICAS

### DEP. DE CeT - CAN

## PORTARIA SEI Nº 236, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

### Nomeia membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciência e Tecnologia/CAN.

O Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os professores a seguir identificados para compor o NDE do Curso de Ciência e Tecnologia: Leonardo Linhares Oliveira (coordenador do NDE), e demais membros, Ana Lúcia Dantas, Andréa Jane da Silva, Bráulio Batista Soares, Brismark Góes da Rocha, Lília Basílio de Caland e Maria Helena de Freitas Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e revogue as disposições contrárias.

Em 10 de junho de 2021.

BRISMARCK GÓES DA ROCHA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAN

## DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – CAA

## EDITAL Nº 005/2021 – COMISSÃO ELEITORAL – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – CAA (CAMPUS AVANÇADO DE ASSÚ).

### Divulga resultado das eleições para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de História – CAA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para biênio de 2021 a 2023.

A Comissão Eleitoral constituída pelos membros representantes do Departamento de História (CAA): professor Fábio André da Silva Morais (presidente), TNM Elíoenai de Souza Ferreira; Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva (representante da ADUERN); Fernanda Kelly de Oliveira Soares (técnica representante do SINTAUERN); Aminna Kelly Almeida de Oliveira e Rômulo Marcos Dantas Barbosa (técnicos representantes da FUERN); e Uemerson Jardel da Silva (discente representante do DCE), em conformidade com a Resolução nº 14/2020 – CONSUNI:

DIVULGA o resultado das eleições realizadas no dia 07 de junho de 2021, via Plataforma Integra, seguindo as normas estabelecidas no Edital nº 01/2021 – CE/DHI/CAA/UERN, de 05 de abril de 2021, para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de História – CAA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para biênio de 2021 a 2023.

#### 1. Do resultado da Eleição para Chefe do Departamento de História:

Nome do Candidato	Total de votos
Rosenilson da Silva Santos	64

Segmento	Aptos a votar	Votantes	Abstenções	Votos válidos	Votos brancos
Docentes	10	05	05	05	00
Técnicos	02	02	00	02	00
Discentes	154	57	97	57	00
Total	166	64	102	64	00
Total (%)	100%	38,55%	61,45%	100%	00%

#### 2. Do resultado da Eleição para Subchefe do Departamento de História:

Nome do Candidato	Total de votos
Marcelo Vieira Magalhães	55

Segmento	Aptos a votar	Votantes	Abstenções	Votos válidos	Votos brancos
----------	---------------	----------	------------	---------------	---------------

Docentes	10	05	05	04	01
Técnicos	02	02	00	02	00
Discentes	154	56	98	49	07
Total	166	63	103	55	08
Total (%)	100%	37,95%	62,5%	87,3%	12,7%

#### 3. Dispostos o resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral proclama que:

- O professor Dr. Rosenilson da Silva Santos foi eleito para exercer a função de chefe do Departamento de História, para o biênio 2021 – 2023, com 100% dos votos válidos.
- O professor Dr. Marcelo Vieira Magalhães foi eleito para exercer a função de subchefe do Departamento de História, para o biênio 2021 – 2023, com 87,3% dos votos válidos.

Assu-RN, 09 de junho de 2021.

Professor Fábio André da Silva Morais

Presidente da Comissão Eleitoral do DHI/CAA/UERN

Mat. 06096-8 / Portaria-SEI nº800 – 09/12/2020

## PETEM

## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2021- PETEM

Nº Candidatos	Nome	Período	Prova Escrita	Período de Convivência	Projeto Escrito
1	Ana Beatriz da Silva	4º	9,1	9,00	8,8
2	Ana Clara de Souza Rêgo	4º	8,9	9,60	7,8
3	Fernando Vinícius de Oliveira Silva	4º	10,0	10,00	9,9
4	Iara Jéssica Lima Araújo	4º	9,0	9,59	8,4
5	Letícia Emilly da Silva Morais	4º	9,3	10,00	9,7
6	Mariana Mayara Medeiros Lopes	4º	9,5	9,66	9,8
7	Milena Moreira de Oliveira	4º	9,0	9,85	9,8
8	Thalia Quêlvia de Carvalho Fernandes	4º	8,3	10,00	9,7

Mossoró, 01 de junho de 2021

Profª Drª Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes

Tutora do PETEM

## CAPF/UERN

## EDITAL Nº 01/2021 – ELEIÇÃO PARA VICE-DIREÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN

### COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 125, de 13 de abril de 2021, conforme estabelecem as Resoluções Nº 014/2020 e Nº 02/2021 - CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Vice-Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público pelo presente Edital, considerando a vacância da função de Vice-Direção do CAPF/UERN, o calendário do processo eleitoral de Vice-Direção do CAPF/UERN, para complementação do período de 2020 a 2024.

#### 1. Do calendário eleitoral

##### 1. 1 processo eleitoral dar-se-á de acordo com os seguintes prazos e etapas:

DATAS		ETAPAS
INICIAL	FINAL	
18.06.21	18.06.21	Publicação do Edital.
21.06.21	25.06.21	Solicitação de registro de candidaturas.
02.07.21	02.07.21	Publicação de Edital Complementar com os registros de candidatura no JOUERN.
05.07.21	07.07.21	Prazo para recurso contra registro de candidaturas.
09.07.21	09.07.21	Resultado de recursos contra registro de candidaturas.



12.07.21	14.07.21	Prazo para defesa de registros de candidaturas.
16.07.21	16.07.21	Resultado de julgamento de pedidos de defesas pela Comissão Eleitoral.
16.07.21	16.07.21	Divulgação lista de eleitores aptos a votar, através de publicação no JOUERN.
19.07.21	21.07.21	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas ao CONSAD do CAPF.
23.07.21	23.07.21	Resultado do recurso de impugnação de candidaturas ao CONSAD do CAPF.
30.07.21	30.07.21	Publicação no JOUERN do Edital de Homologação das candidaturas, bem como regras para campanha eleitoral.
30.07.21	19.08.21	Período da campanha eleitoral.
20.08.21	20.08.21	Dia das eleições.
23.08.21	27.08.21	Resultado das eleições até 23.08. Publicação oficial com resultado das eleições no JOUERN (27.08)
30.08.21	01.09.21	Recurso à Comissão Eleitoral do resultado das eleições.
03.09.21	03.09.21	Resultado dos recursos.
06.09.21	08.09.21	Prazo para recurso ao CONSAD do CAPF.
	10.09.21	Resultado do recurso ao CONSAD do CAPF e/ou homologação do resultado das eleições pelo CONSAD do CAPF.
	17.09.21	Publicação no JOUERN do resultado final das eleições. Entrega ao Reitor do resultado da escolha de Vice-Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para efetivar a nomeação.

## 2 Das Disposições Gerais

2.2 O processo de eleição para a escolha de Vice-Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, reger-se-á pelas normas constantes no presente Edital, no Estatuto da UERN e nas Resoluções nº 014/2020 e nº02/2021 do CONSUNI, as quais estabelecem normas complementares para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico.

2.3 O registro de candidaturas será feito mediante requerimento instruído à Comissão Eleitoral, de acordo com o art.10º, e com documento comprobatório das condições de elegibilidade, conforme estabelece o art. 11, da Resolução nº 014/2020-CONSUNI. Portanto, o(a) candidato(a) deve apresentar, além dos documentos pessoais (um documento de identidade e CPF), certidão de quitação eleitoral e declaração emitida pela PROGEP/UERN, comprovando, assim, as condições de elegibilidade (ser brasileiro, estar em pleno exercício dos direitos políticos, ser professor/a do quadro permanente em exercício e ter concluído o estágio probatório). O template do formulário de inscrição encontra-se anexo a este edital através deste link.

2.4 A Comissão Eleitoral disponibilizará o e-mail michellucena@uern.br para recebimento de inscrições das candidaturas, recebimento dos recursos de que tratam o presente edital e demais esclarecimentos sobre o processo eleitoral.

2.5 Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas.

2.6 Professores, Técnicos Administrativos e discentes aptos a votar, conforme definição do Art. 39 da Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI, deverão acessar a plataforma integrada no endereço eletrônico integra.uern.br e seguir as orientações para votação nos candidatos a Vice-Direção do CAPF/UERN. Em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios: I - no caso de técnico administrativo/aluno, votará como técnico administrativo; II - no caso de professor/aluno, votará como professor.

2.7 Será publicada no prazo de 30 dias antes das eleições a relação de todos os eleitores aptos a votar, conforme calendário eleitoral disposto neste documento, no item 1.1.

A comissão eleitoral, legalmente constituída, presidirá a votação, que será realizada no dia 20 de agosto de 2021, via plataforma integrada, no endereço eletrônico integra.uern.br, no horário das 08:00 às 22:00h.

2.8 Cada eleitor(a) votará apenas em um nome para Vice-Direção, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato para o cargo especificado.

1.9 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com fulcro nas normas que regulamentam o processo eleitoral.

Pau dos Ferros/RN, 18 de junho de 2021.

Michel de Lucena Costa  
Presidente da Comissão Eleitoral

## COMISSÃO ELEITORAL

Docente Michel de Lucena Costa - Presidente (indicação do CONSAD)  
TNM Giullyana Lucena Batalha Rocha Fernandes Lobo - Secretária (indicação do SINTAUERN)  
Discente Ingridh Fernandes Diógenes (indicação do DCE)  
Docente Dandara Queiroga de Oliveira Souza (indicação do CONSAD)  
Docente Francisco Marcos de Oliveira Luz (indicação da ADUERN)  
TNM Luciano Dias Delfino (indicação do Diretor)  
Técnico Especializado João Bezerra de Queiroz Neto (indicação do Diretor)

Anexos> [https://drive.google.com/file/d/1flvBFIt3B2JHYzCXlbrFjdil5\\_8Th9h/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1flvBFIt3B2JHYzCXlbrFjdil5_8Th9h/view?usp=sharing)

## FANAT

### PORTARIA-SEI Nº 242, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

#### Designa a Comissão de Extensão da FANAT.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 43, alínea h, do Regimento Geral da UERN;  
CONSIDERANDO que o Conselho Gestor da FANAT decidiu, em 09/06/2021, constituir comissão específica para tratar de assuntos relacionados à Extensão;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para a composição da Comissão de Extensão:  
Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior;  
Prof.ª Dra. Danielle Peretti;  
Prof.ª Dra. Janete Jane Fernandes Alves;  
Prof. Esp. José Egberto Mesquita Pinto Júnior;  
Prof.ª Ma. Kelânia Freire Martins Mesquita;  
Prof. Dr. Maximiliano Araújo da Silva Lopes;  
Prof. Me. Rivaldo do Nascimento Júnior.

Art. 2º Os membros da comissão terão mandato de dois anos.

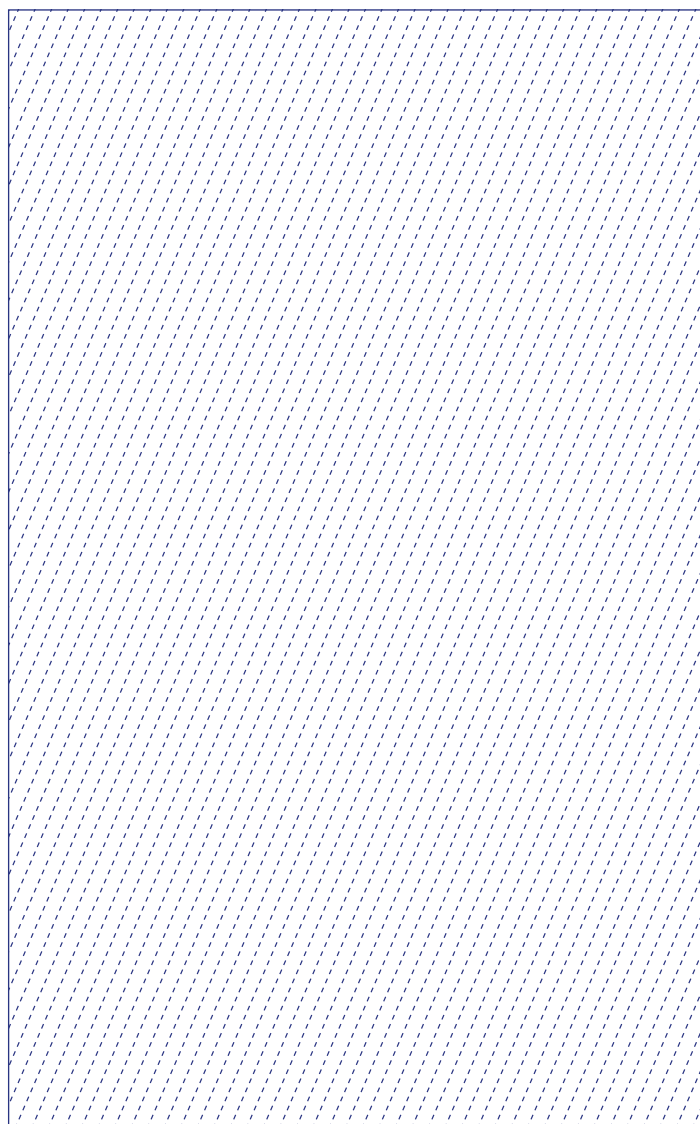
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/06/2021.

Mossoró-RN, 15de junho de 2021

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior

Diretor da FANAT/UERN

Portaria 479/2020 - GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes*  
Presidente em exercício da Fuern

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*  
Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição

*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*  
Planejamento Gráfico

*Pablo Allende Azevedo Nunes de Aquino*  
Diagramação desta edição

*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145